



**ONYX EQUITY MANAGEMENT  
GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.**

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**Atualizado  
Janeiro/2023**

**Diretor de Compliance:**  
Gabriel Alejandro Micheloud  
[Gabriel@onyxem.com](mailto:Gabriel@onyxem.com)  
+55 11 4550 4120

## **Sumário**

1.	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
2.	<b>RESPONSABILIDADE E ESTRUTURAS DE SUPERVISAO</b>	<b>4</b>
2.1	Responsabilidade	4
2.2	Estruturas de Supervisão	5
3.	<b>MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES</b>	<b>6</b>
4.	<b>IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS</b>	<b>7</b>
5.	<b>RISCO DE MERCADO</b>	<b>8</b>
6.	<b>RISCO DE LIQUIDEZ</b>	<b>8</b>
7.	<b>RISCO DE CONCENTRAÇÃO</b>	<b>10</b>
8.	<b>RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE</b>	<b>11</b>
9.	<b>RISCO OPERACIONAL</b>	<b>11</b>
10.	<b>RELATÓRIO ANUAL DE GESTAO DE RISCOS</b>	<b>13</b>
11.	<b>REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA</b>	<b>13</b>
12.	<b>ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE COMPLIANCE E RISCO</b>	<b>15</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) da **ONYX EQUITY MANAGEMENT GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“ONYX” ou “Sociedade”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes e os controles necessários para o gerenciamento dos riscos inerentes às atividades dos fundos de investimento e demais veículos sob gestão da ONYX.

Nesta Política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos, conforme descritos abaixo, e seus pontos de controle.

Para efeitos desta Política, as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a ONYX serão designadas ‘Colaboradores’ ou, no singular ‘Colaborador’.

**Importante ressaltar que a presente Política foi construída em linha com as atividades atuais da ONYX, a qual realiza a gestão de um fundo de investimento em ações (“Fundo”), constituído nos termos da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, com público alvo restrito, destinado, exclusivamente, a investidores profissionais (assim definidos nos termos da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada) que sejam sócios e/ou funcionários da ONYX e que, por sua vez, adquirirá cotas do Onyx Latin America Equity Fund, LP, ora fundo de investimento constituído sob as leis de Delaware, EUA (“Fundo Offshore”), também gerido pela ONYX, e cuja estratégia é investir em ações listadas nas principais bolsas de valores da América Latina.**

Nesse sentido, a ONYX julga que os controles descritos nesta Política são suficientes para controle dos riscos inerentes às atividades do FIA, sendo certo que, não obstante à revisão periódica descrita no Capítulo 11 abaixo, esta Política será revista imediatamente a partir de qualquer evento e/ou alteração que implique em alteração das características e modelo de gestão descritos acima.

## 2. RESPONSABILIDADE E ESTRUTURAS DE SUPERVISAO

### 2.1 Responsabilidade

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Sr. Gabriel Alejandro Micheloud, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.151.928-81, indicado como administrador da Sociedade em seu Contrato Social ("Diretor de Compliance e Risco").

O Diretor de Compliance e Risco poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da ONYX em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Equipe de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance e Risco, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da ONYX. O Organograma completo consta do Anexo I a esta Política.

O Diretor de Compliance e Risco deverá sempre verificar o cumprimento desta Política e definir os parâmetros atuais de risco das carteiras.

Os relatórios de risco relacionados a cada carteira são preparados pela área de risco, revistos pelo Diretor de Compliance e Risco, e enviados para membros da equipe de gestão da ONYX ("Equipe de Gestão") em bases mensais.

A ONYX deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website ([www.onyxem.com](http://www.onyxem.com)), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558/15; (ii) Manual de Regras, Procedimentos, Controles Internos e Política de Investimentos Pessoais; e (iii) Política de Rateio e Divisão de Ordens; e (iv) Código de Ética.

As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo do Diretor de Compliance e Risco.

Além das funções descritas acima, o Diretor de Compliance e Risco é o responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das

regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Equipe de Compliance e Risco e em discussões mantidas junto com a área de gestão de investimentos.

Sem prejuízo, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Investimentos, conforme definido nos documentos societários da ONYX e no seu Formulário de Referência, e do Diretor de Compliance e Risco.

Por fim, a Equipe de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

## 2.2 Estruturas de Supervisão

A ONYX é uma sociedade limitada, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo (“JUCESP”), registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria de administradora de carteiras de valores mobiliários, considerada uma *Exempt Reporting Adviser* pela U.S. Securities and Exchange Commission (“SEC”). Atualmente, a ONYX desempenha as atividades voltadas para a administração de carteiras valores mobiliários.

O Diretor de Compliance e Risco é responsável pelo cumprimento das regras, procedimentos e controles internos da ONYX, bem como pelas atividades relacionadas à gestão de riscos das carteiras sob gestão da Sociedade.

O Diretor de Compliance e Riscos desempenha as seguintes funções:

- Supervisão da aplicação da Política;
- Definição e revisão dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela área de risco;
- Revisão e encaminhamento mensal do relatório de exposição de riscos à equipe de gestão de investimentos da ONYX; e
- Revisão e atualização anual do conteúdo da Política.

Os Colaboradores deverão levar imediatamente ao conhecimento do Diretor de Gestão de Riscos quaisquer eventos que tomem conhecimento e que estejam sob a égide desta Política para que ele defina um plano de ação para endereçamento do evento ocorrido, bem como procedimentos que previnam sua repetição no futuro.

O processo de gerenciamento de riscos é parte integrante e indissociável do processo de análise e decisão de investimentos da Sociedade. O risco de um ativo é incorporado ao longo do processo de análise, considerando-se risco a probabilidade de perda financeira no investimento devido a um erro de análise. Nesse sentido, a abordagem praticada pela ONYX é exercida através de *bottom-up*, com ênfase na análise específica de risco de cada um dos ativos.

### **3. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES**

A Equipe de Compliance e Risco realiza o monitoramento dos principais riscos relacionados ao Fundo. Com o auxílio de sistema proprietário e sob a supervisão do Diretor de Compliance e Risco, são gerados relatórios mensais de exposição a riscos para cada carteira sob gestão da ONYX.

Além disso, a ONYX utilizará planilhas proprietárias e o sistema Bloomberg para monitorar riscos de mercado e limites de alocação e exposição a risco de clientes.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance e Risco notificará imediatamente o Diretor de Investimentos, conforme definido no Formulário de Referência e na documentação societária da ONYX, para que, conforme o caso, seja realizado o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, a Equipe de Compliance e Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá reportar ao Diretor de Compliance e Risco, que poderá adotar um plano de ação para mitigação do referido risco.

Os relatórios mensais produzidos pela Equipe de Compliance e Risco são analisados e discutidos mensalmente entre os seus membros (incluindo o Diretor de Compliance e Risco) e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidas pelo Diretor de Compliance e Risco com base nas referidas discussões.

Na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Compliance e Risco deverá:

- (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento da carteira do Fundo aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou a esta Política; e
- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela ONYX.

Em quaisquer casos, o Diretor de Compliance e Risco está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento da carteira do Fundo.

Os eventos mencionados acima a deverão também ser objeto de reprodução no Relatório Anual de Gestão de Riscos (conforme definido adiante), apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da ONYX.

#### **4. IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS**

Face ao perfil dos investimentos alvo da ONYX, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Tal processo deve seguir determinados parâmetros estipulados nesta Política, a qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

Além dos riscos específicos dos ativos, o Fundo estará exposto, pelo menos, aos seguintes riscos:

- Risco de mercado;
- Risco de liquidez;
- Risco de concentração;
- Risco de crédito e contraparte; e
- Risco operacional.

## **5. RISCO DE MERCADO**

Define-se risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado das posições detidas pelo Fundo.

Todos os investimentos possuem risco de perda de capital. A natureza dos valores mobiliários a serem operados pela ONYX, bem como as técnicas e estratégias de investimentos utilizadas na procura de ganhos poderão incrementar tal risco. Muitos eventos de origens diversas poderão causar grandes flutuações nos preços dos ativos.

A ONYX adota uma abordagem fundamentalista na escolha de seu portfólio. Nesse caso, as decisões de gestão, em geral, são tomadas considerando a diferença entre o valor intrínseco de um determinado ativo (calculado de forma independente pela Equipe de Gestão) e seu respectivo valor de mercado.

Os dados de movimentações do mercado são retirados de fontes externas oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado, dentre as seguintes: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e Banco Central do Brasil – Bacen.

Sem prejuízo do disposto acima, a ONYX pode terceirizar o monitoramento de risco dos fundos e das carteiras para um administrador fiduciário que, além de manter a guarda do cadastro dos clientes, também poderá monitorar o risco das carteiras (e.g. por Value at Risk e *Stress Testing*, conforme aplicável) e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, e o cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos das carteiras e fundos de investimento sob gestão.

## **6. RISCO DE LIQUIDEZ**

O risco de liquidez é observado a partir da possibilidade do Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade do Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.



O risco de liquidez é monitorado diariamente pela Equipe de Compliance e eRisco, mediante o acompanhamento do relatório de liquidez do portfólio gerado automaticamente pelo o sistema de gestão da ONYX. O relatório calcula a quantidade de dias necessários para liquidar determinadas porcentagens do Fundo em função do volume médio diário transacionado para cada ativo.

A ONYX, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundo, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento do referido fundo e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta política de gerenciamento de liquidez:

- (i) Formalismo: esta política de gerenciamento de liquidez representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de risco de liquidez;
- (ii) Abrangência: esta política de gerenciamento de liquidez abrange todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se destas diretrizes os fundos exclusivos e/ou restritos;
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos na presente política de gerenciamento de liquidez estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: a ONYX possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de risco de liquidez;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da ONYX deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de risco de liquidez devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;

- (vii) Frequência: conforme mencionado anteriormente, o gerenciamento de risco de liquidez deve ser realizado diariamente; e
- (viii) Transparência: a presente política de gerenciamento de liquidez deve ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

Tendo em vista que a ONYX realiza a gestão do FIA, i.e., fundo de investimento em ações cujo público alvo é reservado aos sócios e funcionários da gestora, esta entende que a sua política de gerenciamento de risco de liquidez deverá ser revista à luz da Deliberação nº 67 da ANBIMA, de 01 de outubro de 2015 caso (i) o FIA deixe de ser considerado “fundo reservado”, e ou (ii) a ONYX passe a desempenhar a gestão de outros fundos de investimento que não sejam considerados como “fundos exclusivos” ou “fundos reservados”.

## **7. RISCO DE CONCENTRAÇÃO**

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

O risco de concentração é monitorado diariamente pela Equipe de Compliance e Risco mediante o acompanhamento do relatório de posições gerado automaticamente pelo o sistema de gestão da ONYX. O relatório calcula a exposição de cada ativo em relação ao patrimônio líquido do Fundo.

Para fins de gerenciamento de riscos de concentração, os relatórios diários das exposições dos Fundos devem conter detalhes das exposições por papel e long short.

A ONYX adota como parte de sua estratégia de investimentos, a não concentração excessiva em ativos de um mesmo emissor, de forma que a exposição do Fundo, a um ativo de um mesmo emissor, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo, considerando o seu valor de mercado. A carteira do Fundo será altamente concentrada, sendo que a soma das 5 (cinco) maiores posições do Fundo poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no

parágrafo acima.

## **8. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE**

O risco de crédito consiste na possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, a desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Tendo em vista que o foco da ONYX será a gestão de carteiras compostas por ativos de renda variável negociados em ambientes bursáteis, não é objetivo da gestora se expor ao risco de contrapartes.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito, os Fundos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas na B3 são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a ONYX realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

Não obstante o disposto acima, tendo em vista que a estratégia do Fundo será de investir 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas do Fundo Offshore, a ONYX não adquirirá, portanto, ativos de crédito privado para a carteira do Fundo, de modo que não estará exposta ao risco de crédito advindo deste tipo de ativo.

Previamente à aquisição de operações e, conforme aplicável, a ONYX deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

## **9. RISCO OPERACIONAL**

Define-se como risco operacional aquele com possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de pessoas, sistemas e processos

internos, ou de eventos externos. A ONYX classifica os riscos operacionais em três áreas:

- Risco Organizacional - relacionado a uma organização ineficiente podendo ser evidenciado pelos seguintes riscos: (1) administração inconsistente, (2) fluxos de informações internas e/ou externas deficientes, (3) responsabilidades mal atribuídas, (4) fraudes, e (5) acesso a informações internas por pessoas indevidas, dentre outras.
- Risco de Operações - relacionado a problemas com a integridade das operações, podendo ser evidenciado pelos seguintes riscos: (1) *overloads* de sistemas (telefonia, elétrico, computacional, etc.), (2) processamento e armazenamento de dados passíveis de fraudes e erros, e (3) confirmações incorretas ou sem verificação criteriosa, entre outros.
- Risco Humano - relacionado ao desempenho humano, podendo ser evidenciado pelos seguintes riscos: (1) inconsistências geradas por empregados (2) não qualificados, (3) pouco motivados, e (4) sem comprometimento, entre outros.

Estes riscos podem ser mitigados através da determinação de procedimentos tais como segregação de funções, sistemas com acesso controlado por usuário e protegidos com senha, redução de intervenção humana nos processos e supervisão próxima do Diretor de Compliance e Risco, entre outros.

O Diretor de Compliance e Risco supervisiona todo o procedimento diariamente, de forma automatizada, através de alertas enviados por e-mail, assim como através de reportes sobre o portfólio.

Eventuais perdas associadas aos procedimentos operacionais – ou ao risco operacional – serão documentadas e armazenadas pelo Diretor de Compliance e Risco em uma base de dados da ONYX, para fins, inclusive, de elaboração do Relatório Anual de Gestão de Riscos conforme Instrução CVM nº 558/15.

No que tange, especificamente, os riscos de infraestrutura, a ONYX conta com uma estrutura de TI adequada à complexidade da firma. A Sociedade opera na nuvem a través dos serviços do Office 365. Todos os sistemas de produção rodam no Azure. O sistema de e-mail está localizado na nuvem (Office 365). O escritório possui, ainda,

acesso à internet (2 links), *backup* de eletricidade (nobreaks) e 2 fornecedores de telefonia. Em adição, estão disponíveis equipamentos de computador para backup em caso de falha dos equipamentos existentes.

Todo o exposto acima visa garantir a manutenção do maior tempo possível de atividade no escritório da ONYX. A Sociedade também possui acordo de serviços de TI, com fornecedor disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, apto a trabalhar remotamente, e, caso necessário, comprometido a enviar um técnico à Sociedade em menos de duas horas para suporte.

## **10. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DE RISCOS**

Os seguintes relatórios serão produzidos de acordo com o prazo estabelecido pelo Gestor de Riscos conforme disposto na Instrução CVM nº 558/15, compondo o 'Relatório Anual de Gestão de Riscos':

- (i) Verificação mensal dos itens reportáveis que compõem esta Política a ser encaminhada para o Diretor de Investimentos;
- (ii) Relatório mensal da liquidez dos fundos e carteiras sob gestão para o Diretor de Investimentos;
- (iii) Verificação mensal do Risco de Concentração do Fundo da ONYX;
- (iv) Verificação mensal de Contrapartes utilizadas pelo Fundo da ONYX; e
- (v) Relatório Anual dos principais Riscos Operacionais registrados ao longo do ano pelos Colaboradores.

O Relatório Anual de Gestão de Riscos será entregue aos administradores da Sociedade até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, e conterá a conclusão dos exames acima elucidados, as recomendações das deficiências encontradas e os respectivos cronogramas de mitigação e manifestação do Diretor de Compliance e Risco a respeito das deficiências encontradas e medidas adotadas ou implementadas para saná-las.

## **11. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA**

Esta Política deve ser revista, no mínimo, anualmente, ou extraordinariamente, se necessário, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nos Fundos; (iii) mudanças significativas em processos, sistemas,

operações e modelo de negócio da ONYX; e (iv) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a área responsável pela gestão de risco, por meio de seu Diretor de Compliance e Risco, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Compliance e Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os membros da área de Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e riscos, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos administradores da ONYX.

## ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE COMPLIANCE E RISCO

